



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2878 - Ano XV - terça-feira, 31 de março de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 31/03/2026 17:21

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 052/2026	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	6
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026	6
EXTRATO CONTRATO N.º 051/2026	7



DECRETO Nº 052/2026.

*Nomeia Membros para compor o **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2460/2025, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

ART. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, conforme Art.2º, incisos I, II da Lei Municipal nº 2460/2025, de 10 de dezembro de 2025, para comporem o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme segue:

I – Representantes CRAS/Cadastro Único:

Titular: Arieli Dutra da Rosa

Suplente: Celia Joecilina Ianoski

II – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Roberto Willian Damiani

Suplente: Mayara Cristina Souza Biasotto

III – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e

Finanças

Titular: Julio Cezar Valdomeri

Suplente: Daibara Thais Stacke

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edilaine Godinho

Suplente: Marcia Pinheiro de Araujo Felipe

V – Representantes do Legislativo

Titular: José Donizete de Moraes

Suplente: Erasmo Leiva Szelemei

VI – Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACIST

Titular: Rafael Pietrafesa

Suplente: Marcelo Goetz Martins



Solidários - ABAS: **VII – Representantes da Associação Beneficente Amigos**

Titular: João Luis kichel
Suplente: Emerson Luiz Krulikowski

VIII – Representantes do Sindicato dos Servidores do Município.

Titular: Valdori Marcos Maia
Suplente: Kelly Critina Vieira

Município: **IX– Representantes da Associação de Servidores Público do**

Titular: Alzeni Aparecida de Carvalho Freitas
Titular: Jaqueline Maria Girelli Bizon

ART. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

I - Aprovar a Política e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS e propor diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento;

II - Aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS;

III - Fiscalizar e acompanhar todas as ações referente aos subsídios habitacionais, bem como definir as condições básicas de subsídios e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

IV - Estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou em forma de subsídios com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Habitação a recomendar as providências necessárias ao cumprimento dos respectivos objetivos;

VI - Participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - Estabelecer normas de gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - Definir os critérios e as formas para transferência dos imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

IX - Propor as diretrizes de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de acordo com os critérios definidos pela Política Municipal de Habitação;



X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;

XI - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XII - Promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios concedidos, as metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, as áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade e nas ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

XIII - Promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;

XIV - Constituir comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o desempenho de suas funções;

XV - Promover ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à Política de Habitação de Interesse Social desenvolvida com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XVI - Deliberar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas habitacionais cuja população seja de baixa renda, bem como as solicitações de melhoria habitacionais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XVII - Elaborar conjuntamente com o Poder Executivo a proposta da Política Habitacional contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal.

XVIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

ART.3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será exercido pelo prazo de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

ART. 4º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Habitação de interesse Social, serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias após a Posse de seus Membros.

ART. 5º. Os serviços prestados por este Conselho serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.



ART. 6º. A Presidência do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social será exercido pelo Secretário de Planejamento ou por alguém designado por ele.

ART. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 182/2021, de 06 de dezembro de 2021 e Decreto nº 199/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 31 de março de 2026

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecer impressão de Provas Diagnósticas Municipais de Entrada e Saída, destinadas aos estudantes da Rede Municipal, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **W.T BIDIN PRINT OESTE IMPRESSAO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **29.556.310/0001-79**, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 03 de março de 2026.



EXTRATO DO CONTRATO N. 51/2026
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

CONTRATADA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição emergencial de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados a atendimento da paciente recém-nascida que apresenta algumas má-formações congênitas e suspeita diagnóstica da Síndrome de Townes-Brocks.

VALOR: R\$ 27.461,37 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/03/2026 - 13/03/2027